



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 267/87

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno denominado lote nº 03 da quadra nº 4 da subdivisão do lote nº 42-C da gleba 139 do povoado de São Luiz, com a área de 2.497,33 m², com benefícios.


Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a aquisição do referido imóvel, fica autorizado a abrir ao Orçamento Vigente, um Crédito Especial na importância de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), conforme se especifica a seguir:

0500 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS
0502 DEPARTAMENTO DE OBRAS
4200 INVERSÕES FINANCEIRAS
4210 AQUISIÇÃO DE IMÓVEISCz\$ 150.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo 2º desta Lei, decorrerão do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o item I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mes de abril de 1987.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal